

## **Movimentos sociais e organizações da sociedade civil denunciam o atropelo para votar o fim da rotulagem de transgênicos**

As entidades abaixo assinadas vêm a público para manifestar a sua rejeição e preocupação no processo de votação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 34/2015, que desobriga os rótulos de alimentos de informar a presença de produtos transgênicos. Após apreciação da Comissão de Meio Ambiente foi ameaçada a apresentação de um requerimento de regime de urgência para acelerar a sua votação no Plenário, mais um verdadeiro golpe no prato dos brasileiros.

Denunciamos esse tipo de ação antidemocrática que fere a tramitação processual e viola a participação social, pois impede o efetivo processo de debate e incidência de movimentos e organizações, que se mobilizam historicamente pelo direito ao acesso a informação, especialmente da defesa da conquista do T identificando produtos transgênicos em alimentos processados.

A força dessa luta se manifesta na consulta pública on-line do senado, em que mais de 20 mil pessoas são contrárias à retirada do T e enquanto apenas cerca 1000 são favoráveis<sup>1</sup>. Importante ainda reiterar que, de acordo com instrumentos internacionais do qual o Brasil é signatário, é vedado aos poderes públicos Brasil retroceder em relação à proteção e à promoção do direito humano à alimentação adequada.

Diante do exposto, por representar um imenso retrocesso do ponto de vista ambiental, de saúde pública e dos direitos dos consumidores, esperamos que os Senadores e Senadoras NÃO aprovem o Projeto de Lei da Câmara (PLC) 34/2015 de autoria do Deputado Luis Carlos Heinze (PP/RS), que tramita agora no Senado.

### Assinam:

- ABA - Associação Brasileira de Agroecologia
- ABRA - Associação Brasileira de Reforma Agrária
- ABRATO - Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais
- Abridor de Latas – comunicação sindical e institucional
- ACAMPAR Orgânicos - Associação dos Criadores de Abelhas Nativas e Exóticas
- ACT Promoção da Saúde
- ADEFIMPA - Associação de Portadores de Deficiência Física e Doenças Crônicas
- Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável
- AMAR - Associação de Defesa do Meio Ambiente de Araucária
- Amigos da Terra Brasil
- APA-TO - Alternativas para a Pequena Agricultura no Tocantins
- APROMAC - Associação de Proteção ao Meio Ambiente de Cianorte
- APROMEL – SJP – Associação dos produtores orgânicos e dos meliponicultores de São José dos Pinhais;
- ARTGAY - Articulação Brasileira de Gays
- ASPOAN - Associação potiguar amigos da natureza
- AS-PTA - Agricultura Familiar e Agroecologia
- Associação Brasileira da Rede Unida
- Associação dos Amigos do Itatiaia
- Associação Agroecológica Tijupá
- Associação de Preservação Natureza Vale do Gravataí - RS
- Associação dos Professores da Universidade Federal do Paraná (APUFPR - Ssind)

---

<sup>1</sup> Consulta ao site realizada em 23/04/2018

- Associação Filosófica Scientiae Studia
- ATA - Articulação Tocantinense de Agroecologia
- Boraplantar
- Campanha Permanente contra os Agrotóxicos e pela Vida
- CEDAC – Centro de ação comunitária
- CEIFAR - ZM - Centro de Estudo Integração Formação e Assessoria Rural da Zona da Mata
- Centro Vida Orgânica
- CFN - Conselho Federal de Nutrição
- CIMI - Conselho Indigenista Missionário
- Cineclube Socioambiental "EM PROL DA VIDA"
- Coletivo A Cidade Que Queremos - Porto Alegre
- Coletivo SAN – RJ – Segurança alimentar nutricional – RJ
- CONAM - Confederação Nacional das Associações de Moradores
- CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
- CONTAG - Confederação Nacional dos trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
- CONTRAF - Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil
- Cooperativa Central do Cerrado
- CPT - Comissão Pastoral da Terra
- CSA Brasil - Comunidade que Sustenta a Agricultura
- CUT - Central Única dos Trabalhadores
- Escola Brasileira de Ecogastronomia
- FAOR - Fórum da Amazônia Oriental
- FASE - Solidariedade e Educação Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
- FENAMA - Federação Brasileira de Instituições Filantrópicas de Apoio à Saúde da Mama
- FIAN Brasil - Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas
- FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz
- Fórum Mudanças Climáticas e Justiça Social
- Fórum Regional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos da Região do Baixo Amazonas.
- Frente de Evangélicos pelo Estado de Direito
- Fundação Grupo Esquel Brasil
- GEEMA - Grupo de Estudos em Educação e Meio Ambiente
- GESTOS - Soropositividade, Comunicação e Gênero
- GREENPEACE
- Grupo Carta de Belém
- Grupo Costeiros – UFBA – Universidade Federal da Bahia
- Grupo da Sociedade Civil para Agenda 2030 - GT SC
- Grupo de Pesquisa em agroecologia e circuitos de comercialização de alimentos - UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina
- GT de Saúde e ambiente - ABRASCO - Associação Brasileira de Saúde Coletiva
- IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
- IDS - Instituto Democracia e Sustentabilidade
- IFNMG- Núcleo de Estudos e Pesquisas Rurais do Instituto Federal do Norte de Minas - Campus Araçuaí
- Instituto 5 Elementos – Educação pela sustentabilidade
- Instituto ALANA
- Instituto Astrojildo Pereira

- International Gramsci Society – Brasil
- ISA - Instituto Socioambiental
- Laboratório de Geografia Agrária do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo - USP - Universidade de São Paulo
- MAB - Movimento dos Atingidos por Barragens
- MAM – Movimento pela Soberania Popular
- MCP – Movimento Camponês Popular
- Marcha Mundial do Clima
- MMC - SC - Movimento de Mulheres Camponesas em Santa Catarina
- MNPR - Movimento Nacional da População de Rua
- Movimento Ciência Cidadã
- Movimento Roessler para Defesa Ambiental
- MPA - Movimento dos Pequenos Agricultores
- MPP - Movimento dos pescadores e pescadoras artesanais
- MSP - Movimento Saúde dos Povos
- MST - Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
- MUDA - Movimento Urbano de Agroecologia
- NECOOP - UFFS - Núcleo de Estudos Avançados em Cooperação - Universidade Federal da Fronteira o Sul
- Netrad - UFF - Núcleo de pesquisa em Dinâmica Capitalista e Ação Política - Universidade Federal Fluminense
- NIEP- Marx/UFF - Nucleo de Estudos Interdisciplinares Marx e o Marxismo - UFF - Universidade Federal Fluminense
- NUPPRE - UFSC - Núcleo de Pesquisa de Nutrição em Produção de Refeições, da Universidade Federal de Santa Catarina
- OCCA - UFES - Observatório dos Conflitos no Campo - Universidade Federal do Espírito Santo
- ONG Baobá - Natal- RN
- Pastoral Social da Diocese de Santarém
- PJR - Pastoral da Juventude Rural
- REA - PB - Rede de Educação Ambiental da Paraíba
- REA - RJ - Rede de Educação Ambiental do Rio de Janeiro
- REBEA - Rede Brasileira de Educação Ambiental
- RECOMEÇAR - Associação de Mulheres Mastectomizadas de Brasília
- Rede de Comunidades Tradicionais Pantaneiras
- Rede de Educadores Ambientais de Jacarepagua
- Rede Ecológica
- Rede IIDEA
- Rede JataiApis
- Rede Jubileu Sul Brasil
- Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e AIDS
- REDE ODS BRASIL
- Rede Rampa de Acesso Livre
- Rede Social de justiça e Direitos Humanos
- Sindicato dos trabalhadores da FIOCRUZ - ASFOC - SN
- Slow Food Brasil
- SOS Clima Terra
- STOP TB Brasil - Parceria Brasileira Contra Tuberculose
- STTR de Santarém - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Santarém
- Terra de Direitos

- TJCC - Todos Juntos Contra o Câncer
- TOXISPHERA Associação de Saúde Ambiental
- UNEGRO - União de Negras e Negros Pela Igualdade

## **Anexo - 10 razões para os Senadores rejeitarem o PLC 34/2015**

### **1) O consumidor tem o direito de saber o que come**

Exercer o direito de escolha na alimentação depende de vários fatores. O primeiro passo é a informação. Dessa forma, **o rótulo nutricional cumpre papel fundamental** ao fornecer ao consumidor informações que farão a diferença na decisão de compra de determinado alimento. Os transgênicos ainda são um tema de evidente interesse público e sobre o qual ainda pairam dúvidas acerca de sua segurança e efeitos à saúde e sequer existe consenso científico. Ainda assim, todos temos direito à informação adequada, clara e precisa sobre qualquer produto (CDC, art. 6º).

### **2) O símbolo já é conhecido: retirá-lo é retrocesso na proteção aos consumidores**

A presença do símbolo “T” nos rótulos permite a **rápida identificação** de um alimento transgênico, possibilitando que mais pessoas tenham acesso a essa informação e optem por comprar ou não o alimento com ingredientes transgênicos. A **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)** defende a utilização do símbolo no Brasil<sup>2</sup>. Não se pode comparar a rotulagem dos transgênicos com a dos alimentos contendo glúten ou lactose, pois neste último caso trata-se de conhecimento mais acessível para a população. **O Brasil é o país que mais possui variedades transgênicas liberadas para plantio e/ou consumo humano: são 38 de milho, 13 de soja, uma de feijão, 15 de algodão e uma de eucalipto**, enquanto nos países da Europa são permitidas apenas quatro variedades para plantio e/ou consumo humano (duas de algodão e duas de milho).<sup>3</sup>

Importante ainda reiterar que, de acordo com instrumentos internacionais do qual o Brasil é signatário, é vedado aos poderes públicos Brasil retroceder em relação à proteção e à promoção do direito humano à alimentação adequada. Portanto, a aprovação desse PL viola as obrigações do Estado brasileiro em relação a realização deste direito.

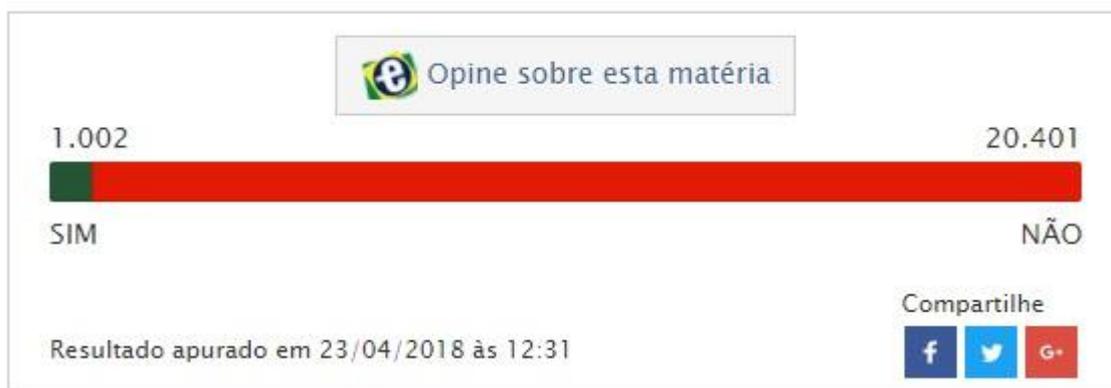
### **3) O “T” facilita a visualização e identificação do alimento**

<sup>2</sup> Posicionamento da Anvisa acerca do T de transgênicos. Acesso: 6/4/2017. Disponível em: <http://bit.ly/2o2modG>

<sup>3</sup> Produtos transgênicos aprovados para plantio, consumo humano ou animal no Brasil, na Argentina, na China, na Colômbia, nos Estados Unidos e na Europa. Conselho de Informações sobre Biotecnologia. Acesso: 12/4/2017. Disponível em: <http://bit.ly/2oOuQx6>

O símbolo “T” de transgênico não faz alusão a perigo. Segundo análise semiótica coordenada pela Professora Clotilde Perez, livre-docente em Ciências da Comunicação pela Escola de Comunicação e Artes (ECA) da Universidade de São Paulo (USP), **o símbolo “T” contribui para a fácil visualização e identificação do alimento transgênico, sobretudo para pessoas com dificuldade de leitura ou compreensão de mensagens escritas.** Por ocupar no mínimo 0,4% da área do painel principal da embalagem, o símbolo evita qualquer interferência estética na embalagem.<sup>4</sup>

#### 4) A opinião pública, de forma esmagadora, é contra a aprovação do PLC 34/2015<sup>5</sup>



#### 5) Com a aprovação do PLC a fiscalização ficará mais frágil e mais cara

O **Decreto 4.680/2003**<sup>6</sup> que regulamenta a matéria obriga que as informações sobre os ingredientes transgênicos constem no **documento fiscal**, acompanhando o produto em **todas as etapas da cadeia produtiva**. O PLC quer acabar com a fiscalização e controle através da nota fiscal, substituindo esse mecanismo pela análise específica no produto final.

#### 6) A análise específica somente no produto final é mais cara e insegura

Análises laboratoriais dificilmente vão encontrar o material genético do(s) ingrediente(s) transgênico(s) utilizado(s), já que **o processamento do alimento quebra o DNA, impossibilitando a identificação das proteínas de origem transgênica**. Logo, determinar um limite de tolerância de OGM no produto final significa **não obrigar o fabricante a orientar o consumidor** quanto à natureza transgênica da matéria-prima utilizada. Portanto, **a alegação “livre de transgênicos” poderá, na essência, funcionar como uma publicidade enganosa**, já que um produto de origem transgênica poderá ser reconhecido pelo poder público como “livre de transgênicos”.

<sup>4</sup> Rotulagem de alimentos transgênicos: em defesa do direito à informação e da segurança alimentar e nutricional. Apresentação realizada em Audiência Pública sobre PLC 34/2015 – 12 de agosto de 2015 pelo Instituto de Defesa do Consumidor (Idec).

<sup>5</sup> Consulta ao site realizada em 23/04/2018

<sup>6</sup> Decreto nº 4.680, de 24 de abril de 2003. Acesso: 6/4/2017. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4680.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4680.htm)

## **7) Ameaça-se a rotulagem de outros produtos provenientes de animais alimentados com ração transgênica**

Hoje, as carnes provenientes de animais alimentados com ração transgênica devem receber na parte frontal dos rótulos dos alimentos que chegam à mesa do consumidor a informação da origem transgênica<sup>4</sup>. Isto já não é respeitado em boa parte das vezes e este Projeto acabará com essa exigência, impedindo avanços nesta área e impedindo que os consumidores façam escolhas com autonomia, violando o Código de Defesa do Consumidor.

## **8) Produtores rurais também não saberão que estão utilizando ração transgênica**

A legislação atual obriga a inserção dessa informação nas notas fiscais ao longo de toda a cadeia produtiva, permitindo que os intermediários saibam o que estão comprando e vendendo, além de permitir a fiscalização. O PLC também propõe a omissão desse esclarecimento, o que viola o Código de Defesa do Consumidor.

## **9) A inserção da espécie doadora é importante para a rastreabilidade**

Além do símbolo T e da informação “produto transgênico” ou similar, a indústria de alimentos é obrigada a colocar nos rótulos o nome da espécie doadora do gene. Essa informação é essencial para a realização de rastreamentos que sejam necessários, já que a segurança dos OGM ainda não é um consenso no meio científico. **Manter a espécie doadora no rótulo reforça o princípio da precaução.**

## **10) O Ministério Público Federal considera o PLC 34/2015 inconstitucional**

Segundo o Ministério Público Federal, o PL 34/2015 é inconstitucional, pois viola princípios do direito do consumidor e do meio ambiente equilibrado, mais precisamente, o direito de acesso à informação, os princípios da precaução e da vedação de retrocesso.

## **11) Tabela Resumo**

**Tabela Resumo**

	Como é hoje	Se o PLC 34 for aprovado no Senado
<b>Local da Informação "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"</b>	Painel principal e em destaque	Qualquer local da embalagem, com tamanho de letra mínimo exigido pela legislação
<b>Presença do símbolo T</b>	SIM, na parte frontal	NÃO haverá o símbolo "T"
<b>Alegação "livre de transgênicos"</b>	Facultativo, em alimentos que não foram produzidos a partir de transgênicos	Facultativo, em alimentos cuja "análise específica" no produto final não detecte mais de 1% de transgênicos
<b>Espécie doadora do gene</b>	SIM, no local dos ingredientes	NÃO exigirá a menção à espécie doadora
<b>Fiscalização</b>	Ocorre via informação em nota fiscal em cada etapa da cadeia produtiva e pela composição do produto (mais barata e segura)	NÃO constará essa informação nas notas fiscais, impedindo fiscalização regular. Haverá "análise específica" (laboratorial) do produto final (frequência das análises a ser determinada). Dificultará a identificação, além de ser mais cara e insegura
<b>Rotulagem de carnes</b>	SIM, obriga os produtores de carnes a rotularem	NÃO exigirá dos produtores a rotulagem de carnes
<b>Destinatários da informação</b>	Consumidores e produtores são informados da origem transgênica do alimento (do início até o final da cadeia produtiva)	APENAS o consumidor final será informado da natureza transgênica (quando houver mais de 1% de transgênicos no produto final, após análise específica)